REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 24 de setembro de 2019



Número 161

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA Aviso n.º 511/2019

Abertura de procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS Aviso n.º 512/2019

Autoriza a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, ao trabalhador José Gilberto Rodrigues Pinto Correia, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Direção Regional de Pescas.

Aviso n.º 513/2019

Autorizaa mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, ao trabalhador Luís Manuel de França dos Santos, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Direção Regional de Pescas.

Aviso n.º 514/2019

Autoriza a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, ao trabalhador José de Freitas Gouveia, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Reginal de Agricultura, para a categoria de Encarregado Geral Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Direção Regional de Agricultura.

Aviso n.º 515/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas. Licenciatura em Bioquímica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 511/2019

Abertura de procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 27/02/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar, do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos seguintes:
 - 1.1. O presente procedimento concursal obteve pronúncia favorável do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da RAM, através da Resolução n.º 31/CODA/2019, de 19 de fevereiro;

2. Legislação aplicável:

LTFP; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio,

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

- O local de trabalho situa-se na Rua da Alfândega, 62, 9004 - 506, Funchal.
- 4. Prazo de validade:
 - O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
- Identificação e caraterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - 5.1. Área funcional:

1 posto de trabalho no Departamento de Expediente e Pessoal, competindo-lhe:

- Funções de apoio administrativo e executivo aos trabalhos inerentes à atividade parlamentar e aos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- Funções de recolha, registo, tratamento e análise da informação, assegurando ainda o expediente, a organização e o arquivo de processos, bem como todos os registos de documentação;
- Funções de natureza administrativa e executiva, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação dos vários serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, exercidas com a imparcialidade e a isenção inerentes às várias vertentes de apoio à atividade parlamentar;
- Controlo de atribuição de cartões de identificação parlamentar, proteção social, arquivo, elaborar o cadastro dos deputados e de todo o pessoal, assiduidade, processamento de subvenções e de remunerações.

5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 2 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar, conforme previsto no Anexo IV à Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

6. Posição remuneratória de referência:

O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico de apoio parlamentar, a que corresponde o nível 6 da Tabela Remuneratória, nos termos do Anexo I ao Decreto Legislativo Regional

n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada pelo Decreto Lei n.º 13/2017/M, de 23 de maio, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP, e o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março. À remuneração base acresce a remuneração suplementar decorrente do regime especial de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores parlamentares, nos termos do disposto no artigo 49.º da Estrutura Orgânica.

7. Requisitos de admissão:

- 7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade, acrescido de curso de formação específica de duração não inferior a 6 meses, adequado à área em recrutamento, designadamente, Secretariado, Gestão Documental, Expediente e Pessoal, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 7.3. Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.
- 7.4. O não preenchimento de qualquer dos requisitos gerais ou especiais determina a não admissão do candidato.
- 8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Parlamentar, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

- 9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 9.2. Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o

- preenchimento do "Formulário de candidatura", que se encontra disponível no Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa, sito à Rua da Alfândega, 62, 9000 059 Funchal, entre as 09h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - b) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
 - c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - d) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação;
 - e) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - f) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - g) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea e) deste ponto.

- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.6. Os candidatos que exerçam funções na Assembleia Legislativa da RAM ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos, os quais serão solicitados pelo júri ao Departamento de Expediente e Pessoal e àquele entregues oficiosamente, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.7. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, bem como a constituição do vínculo de emprego público.
- 9.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 10. Métodos de seleção:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as necessárias alterações, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que procedeu à sua adaptação à Região Autónoma da Madeira, da alínea a) do n.º 1 do artigo.º 5 e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- 10.1. Regra geral:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: Nos termos da alínea a) do n.º 2 e 4 do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
 - a) Avaliação curricular (AC)

adotadas

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

diferentes

escalas

10.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1: CF = ([PC x 70%] + [EPS x 30%])

Candidatos previstos em 10.2: CF = ([AC x 70%] + + [EPS x 30%])

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caraterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio;
- b) Estatuto Político-Administrativo da RAM;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto 71/2018, de 31 de dezembro e 6/2019, de 14 de janeiro;
- d) Código do Trabalho;
- e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- 10.5 As provas não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.
- 10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida com o Júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção

é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, profissional, percurso relevância experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- 10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 10.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, sejam aplicados diferentes métodos de seleção.
- 10.11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são

publicitadas na página eletrónica da Assembleia Legislativa da RAM;

 Resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecão:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Assembleia Legislativa, e a disponibilizar na sua página eletrónica, em https://www.alram.pt/pt/artigos/assembleia/secretari a-geral/instrumentos-de-gestao/ sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, conforme previsto no artigo 23.º, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

14. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações da Assembleia Legislativa e disponibilizada na sua página eletrónica, em https://www.alram.pt/pt/artigos/assembleia/secretari a-geral/instrumentos-de-gestao/ sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

15. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente:

 Dr. Ricardo José Gouveia Rodrigues, Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da RAM.

Vogais efetivos:

- Dra. Cláudia Sofia de Abreu de Gouveia Pires, Diretora de Serviços da Assembleia Legislativa da RAM, que substitui o presidente nas ausências ou impedimentos;
- Eng.º Carlos António Silva Amaral de Gouveia,
 Diretor do Departamento de Informática da Assembleia Legislativa da RAM;

Vogais suplentes:

 Eng.^â Ana Sofia Pinheiro Gouveia Pestana Nunes, Consultora Parlamentar do Departamento de Informática da Assembleia Legislativa da RAM; Marcos Roberto Nunes Viveiros, Técnico de Apoio Parlamentar Coordenador do Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da RAM.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL, Ricardo Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 512/2019

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º, artigo 94.º e artigo 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 12 de setembro de 2019, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, ao trabalhador José Gilberto Rodrigues Pinto Correia, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Direção Regional de Pescas, ficando o mesmo posicionado, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da categoria de Éncarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de setembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 513/2019

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º, artigo 94.º e artigo 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 12 de setembro de 2019, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019, ao trabalhador Luís Manuel de França dos Santos, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Direção Regional de Pescas, ficando o mesmo posicionado, na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 10, da categoria de Éncarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de setembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 514/2019

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º, artigo 94.º e artigo 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 16 de setembro de 2019, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, ao trabalhador José de Freitas Gouveia, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Reginal de Agricultura, para a categoria de Encarregado Geral Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Direção Regional de Agricultura, ficando o mesmo posicionado, na 2.ª posição remuneratória, nível posicionado, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, da categoria de Encarregado Geral Operacional, da carreira de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 16 de setembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 515/2019

1 - Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho de 6 de setembro de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de

- Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.
- 2 De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 22 de maio de 2019, alterado em 25 de junho de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, para a Direção de Serviços de Investigação, da Direção Regional de Pescas, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 3 Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, e Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, de 2 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 O local de trabalho será na Direção de Serviços de Investigação, da Direção Regional de Pescas, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 Funchal.
- 5 Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- posicionamento 6 - Posição remuneratória: O remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira Técnica Superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo as atividades abaixo mencionadas, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Investigação, da Direção

- Regional de Pescas, a que se referem as alíneas a) a u) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 223/2016, de 3 de junho:
- a) Monitorização dos recursos pesqueiros da RAM, implicando a recolha e tratamento de dados físicos, químicos e biológicos, em campanhas e cruzeiros de pesca direcionados aos recursos pesqueiros explorados comercialmente na RAM;
- Definir, implementar e executar procedimentos laboratoriais, na área da bioquímica, relacionados com a avaliação da qualidade do pescado.
- 8 O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Bioquímica.
- 10 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
- 11 Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em

- https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Public acoes, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edificio Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

- 18 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
 - a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - 19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar conhecimentos académicos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, sem possibilidade de consulta de legislação, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:
 - Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º.s 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
 - Orgânica da Direção Regional de Pescas
 Decreto Regulamentar Regional
 n.º 23/2015/M, de 18 de dezembro;
 - Estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas e as respetivas missões, atribuições e competências -Portaria n.º. 223/2016 de 3 de junho;
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Pescas, bem como as competências das respetivas unidades orgânicas - Despacho n.º 32/2017 de 13 de janeiro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000 de 21 de junho:
 - 12/2000, de 21 de junho;

 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de

- agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019 de 2 de setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º. 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo
 Decreto-Lei n.º. 4/2015 de 7 de janeiro;
- Código do Trabalho Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08, 14/2018, de 19/03, 90/2019 e 93/2019 de 04/09;
- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
- Público Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Regulamento relativo à Política Comum de Pescas - Regulamento (CE) n.º 1380/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que altera os Regulamentos (CE) n. ° 1954/2003 e (CE) n. ° 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n. ° 2371/2002 e (CE) n. ° 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho;
- Teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios -Versão consolidada do Regulamento (CE) n.º 1881/2006, da Comissão, de 19 de dezembro;
- Higiene dos géneros alimentícios -Versão consolidada do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
- Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal - Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.
- 19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de

- qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.
- 19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os capacidade relacionados com a de comunicação e relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência (EP) Profissional Responsabilidade (RESP). Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20 Ordenação final (OF) a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através de uma das seguintes fórmulas:

a) OF = PC (70%) + EPS (30%),

para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) OF = AC (70%) + EPS (30%), para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 21 A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 23 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde

- constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio oficial da SRAP em https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Public acoes.
- 24 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do **SRAP** oficial da https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/ OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Public acoes. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.
- 25 Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o

- número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 27 Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

 Pedro Miguel Alves Delgado - Técnico Superior - Chefe de Divisão de Lotas, da Direção Regional de Pescas.

Membros efetivos:

- José Luís de Freitas Sousa Técnico Superior
 Diretor de Serviços de Lotas e Entrepostos
 Frigoríficos, da Direção Regional de Pescas
 (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- João Manuel Mendes Henriques Delgado -Técnico Superior - Diretor de Serviços de Investigação, da Direção Regional de Pescas.

Membros suplentes:

- José Bernardino de Barros Pinto Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- Otília Silva Azevedo Gouveia Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- 28 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 20 de setembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma iauda	£13,91 cada	E13,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)